

INTRODUÇÃO AO DIREITO
MINI-TESTE DE ABRIL DE 2013
GRELHA DE RESOLUÇÃO
QUESTÕES 10, 11 E 12

10. Identifique, justificando, a previsão e a estatuição das seguintes normas jurídicas:

a) “O proprietário goza de modo pleno e exclusivo dos direitos de uso, fruição e disposição das coisas que lhe pertencem, dentro dos limites da lei e com observância das restrições por ela impostas.” - art.1305.º do CC. **(0,5 Valores)**

PREVISÃO: O proprietário (situação prevista/destinatário)

ESTATUIÇÃO: goza de modo pleno e exclusivo dos direitos de uso, fruição e disposição das coisas que lhe pertencem, dentro dos limites da lei e com observância das restrições por ela impostas (regime associado à verificação da situação prevista)

b) “O contrato deve ser pontualmente cumprido, e só pode modificar-se ou extinguir-se por mútuo consentimento dos contraentes ou nos casos admitidos na lei.” - art.406.º, n.º1, do CC. **(0,5 Valores)**

PREVISÃO: O contrato (situação prevista)

ESTATUIÇÃO: deve ser pontualmente cumprido, e só pode modificar-se ou extinguir-se por mútuo consentimento dos contraentes ou nos casos admitidos na lei (regime associado à verificação da situação prevista)

c) “Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado: programar e executar uma política de habitação inserida em planos de ordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e de equipamento social.” - art.65.º, n.º2, al.a), da CRP. **(0,5 Valores)**

PREVISÃO: Para assegurar o direito à habitação (situação prevista)

ESTATUIÇÃO: incumbe ao Estado: programar e executar uma política de habitação inserida em planos de ordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e de equipamento social (regime associado à verificação da situação prevista)

d) “Podem testar todos os indivíduos que a lei não declare incapazes de o fazer.” - art.2188.º do CC. **(0,5 Valores)**

PREVISÃO: todos os indivíduos que a lei não declare incapazes de o fazer (situação prevista)

ESTATUIÇÃO: Podem testar (regime associado à verificação da situação prevista)

11. O Ministro da Educação elaborou uma Portaria, publicada em Diário da República, através da qual procedeu à interpretação de um Decreto-lei do Governo, determinado que o "teor da presente Portaria integra-se no referido diploma, dele passando a fazer parte". Diga se a Portaria em causa deve ser considerada uma lei interpretativa vinculativa. **(2,5 Valores)**

A Interpretação pode ser autêntica se realizada posteriormente à entrada em vigor da norma interpretada, pelo órgão que a produziu ou órgão diverso competente, por forma equivalente ou mais solene – (artº 13 CC), ou não autêntica, no caso inverso.

Pode ocorrer a interpretação administrativa que consta de ato ou regulamento de grau inferior ao da norma interpretada, valendo como interpretação oficial, com obrigatoriedade restrita a determinado círculo de pessoas (um Ministério, por exemplo).

A lei não pode prever a sua interpretação por ato gerador de normas de grau hierárquico inferior. O artigo 112º nº 5 da CRP estabelece que “Nenhuma lei pode criar outras categorias de actos legislativos ou conferir a actos de outra natureza o poder de, com eficácia externa, interpretar, integrar, modificar, suspender ou revogar qualquer dos seus preceitos”.

Um Ministro faz parte do Governo, mas, não é o Governo (artº183º da CRP) . Um Decreto-Lei tem origem num decreto aprovado pelo Governo, por via do respetivo Conselho de Ministros, no uso da sua competência legislativa (artigos 198º e 200º da CRP), sendo promulgado pelo PR para valer como Decreto Lei (artº 134º b) CRP), após o que se segue a referenda pelo Primeiro Ministro, em representação do Governo, só após o que tem existência jurídica (artºs 137º e 140º CRP). A Portaria consiste num diploma fonte de normas regulamentares, com inferior hierarquia relativamente ao Decreto-Lei, sendo a sua existência e validade dependentes apenas de aprovação e subscrição pelo Ministro competente. Assim sendo, a Portaria não provem do mesmo órgão que elaborou o Decreto-Lei ou de órgão com idêntica posição hierárquica para a produção normativa, pelo que não pode interpretar autenticamente o primeiro.

12. Bernardete (B) e Saulo (S) casaram em 2003. Imagine que, em recente alteração ao Código Civil, se modificou o conteúdo do dever de assistência entre os cônjuges, passando a fazer parte deste novas obrigações para ambos os cônjuges. Diga, justificadamente, se as novas alterações se aplicarão ao casamento de **B e S. (2,0 Valores)**

Sobre sucessão de leis no tempo vigora o princípio geral da não retroatividade (artigo 12º nº 1 e primeira parte do nº 2 do CC que dispõem:

“1. A lei só dispõe para o futuro; ainda que, lhe seja atribuída eficácia retroactiva, presume-se que ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

2. Quando a lei dispõe sobre as condições de validade substancial ou formal de quaisquer factos ou sobre os seus efeitos, entende-se, em caso de dúvida, que só visa os factos novos....”)

Porém, nos casos previstos na última parte do nº 2 do artigo citado, deve aplicar-se a lei nova a situações que transitam do passado. Dispõe este preceito:

“...quando dispuser directamente sobre o conteúdo de certas relações jurídicas, abstraindo dos factos que lhes deram origem, entender-se-á que a lei abrange as próprias relações já constituídas, que subsistam à data da sua entrada em vigor..”

No caso referido no exercício a lei nova pretende alterar o conteúdo do dever de assistência dos cônjuges, independentemente do contrato de casamento. Assim, deve aplicar-se a nova lei a todos os cônjuges, independentemente da data em que tenham contraído casamento.